

**PROCESSO**

0003476-88.1999.4.03.6102

Autos com (Conclusão) ao Juiz em 06/09/2007 p/ Sentença

\*\*\* Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório

Tipo : A - Com mérito/Fundamentação individualizada /não repetitiva Livro : 9 Reg.: 502/2007 Folha(s) : 87

"...Nessa conformidade e por estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE a presente ação civil pública e o faço para impor ao DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP e à UNIÃO, por seu ente administrativo próprio, a obrigação de manter as instalações, material, pessoal e equipamentos necessários à preservação da segurança de passageiros e demais pessoas que transitem pelo Aeroporto Leite Lopes, nas salas de embarque e desembarque, com vigilância permanente e revista de bagagens e de passageiros, no Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio e no Parque de Abastecimento de Combustível de Aviação, tudo de modo a atender às normas internacionais de segurança para aeroportos da mesma categoria. Na hipótese de descumprimento, fixo multa diária de R\$ 10.000,00 para cada réu, até o integral cumprimento da obrigação.Torno definitivos os honorários periciais fixados (fls. 336)Sem custas e sem honorários, na forma da LACP (art. 18)P.R.I."

Ato Ordinatório (Registro Terminal) em : 11/01/2008